

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.565/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0035.2341	3.3.90.39	0.1.00	34.300	
	08.244.0035.2341	3.3.90.30	0.1.00		34.300
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>34.300</b>	<b>34.300</b>
560002-SEMAN	22.451.0018.2030	3.3.90.30	0.1.00	5.000	
	22.451.0018.2030	3.3.90.39	0.1.00		5.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>39.300</b>	<b>39.300</b>

**DECRETO Nº 27.566 de 15 de agosto de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**

Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.566/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.304.0029.2100	3.3.90.39	0.1.02	20.000	
	10.301.0027.2087	3.3.90.48	0.1.02		20.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000</b>	<b>20.000</b>

**DECRETO Nº 27.567 de 15 de agosto de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**

Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.567/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.02	20.000	
	10.301.0027.2087	3.3.90.48	0.1.02		20.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000</b>	<b>20.000</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 27.568 de 15 de agosto de 2016**

Atualiza a composição do Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e tendo em vistas as modificações introduzidas na estrutura da Administração Pública Municipal pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, bem como nas estruturas regimentais das Secretarias e Entidades Municipais, fixadas pelo Decreto nº 27.132, de 06 de abril de 2016 e atendendo às disposições da Política Municipal de Meio Ambiente, pela Lei nº 8.915, de 26 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º A composição do plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, prevista no art. 13 da Lei 8.915/2015, passa a ser a seguinte:

I - Poder Público Municipal

- Secretaria Cidade Sustentável - SECIS, que o presidirá;
- Gabinete do Prefeito - GABP;
- Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM;
- Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN.

II - Sociedade Civil

- Fundação Baía Viva;
- Instituto Restinga;
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia - CREA-BA;
- Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental - GERMEN;
- Associação Baiana de Engenharia Ambiental - ABENA;

- f) Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE;  
g) Universidade Federal da Bahia - UFBA.

### III - Setor Empresarial

- a) Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB;  
b) Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia - ADEMI;  
c) Associação Comercial da Bahia - ACB;  
d) Sindicato do Comércio de Combustíveis, Energias Alternativas e Lojas de Conveniência do Estado da Bahia - SINDICOMBUSTÍVEIS-BA;  
e) Sindicato da Indústria da Construção no Estado da Bahia - SINDUSCON;  
f) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - FECOMERCIO;  
g) Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL.

§ 1º Integram também o Plenário, na condição de conselheiros convidados, sem direito a voto, um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, um representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, um representante do Ministério Público Estadual e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia indicados pelos seus respectivos dirigentes.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM serão nomeados pelo Prefeito.

§ 3º Os representantes referidos nos incisos I, II e III, em exercício, cumprirão mandato de dois anos, contados a partir da data de publicação deste decreto.

§ 4º Os conselheiros indicados não poderão permanecer por mais de dois mandatos consecutivos como membros do COMAM.

Art. 2º A Secretaria de Cidade Sustentável funcionará como Secretaria Executiva do COMAM, prestando apoio administrativo a seu funcionamento.

Art. 3º A participação no COMAM é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2016.

#### ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

#### LUÍZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

#### ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Cidade Sustentável

#### JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Urbanismo

#### FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

#### JOELICE RAMOS BRAGA

Secretária Municipal da Educação, em exercício

#### ROSEMA BURLACCHINI MALUF

Secretária Municipal de Ordem Pública

#### MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

### DECRETO Nº 27.569 de 15 de agosto de 2016

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e tendo em vistas as modificações introduzidas na estrutura da Administração Pública Municipal pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, bem como nas estruturas regimentais das Secretarias e Entidades Municipais, fixadas pelo Decreto nº 27.132, de 06 de abril de 2016 e atendendo às disposições da Política Municipal de Meio Ambiente, pela Lei nº 8.915, de 26 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Salvador, com prazo de 2 (dois) anos:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

##### SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

André Moreira Fraga	Titular
José Augusto Saraiva Peixoto	Suplente

##### GABINETE DO PREFEITO

Luiz Antonio Galvão	Titular
Pedro Rodamilans Oliveres Neto	Suplente

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Ana Paula Vicente dos Anjos	Titular
Carolina Pina Mendonça	Suplente

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Fábio Rios Mota	Titular
Ivanildo Dias	Suplente

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Rosa Amália Mendes Carneiro de Campos	Titular
Maria de Fátima Barreto da Silva	Suplente

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marília de Castilho dos Santos Pereira	Titular
Lourdes de Fátima Santos Pinto	Suplente

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

Nei Albert Nascimento Ferreira	Titular
Aline Oliveira Ribeiro de Azevedo	Suplente

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### FUNDAÇÃO BAÍA VIVA

Isabela Silva Suarez	Titular
Gustavo Pedreira de Freitas Sá	Suplente

##### INSTITUTO RESTINGA

Raphael Duarte Pires Lins de Araújo	Titular
Jenifer Coelho de Freitas	Suplente

##### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA BAHIA – CREA-BA

Luciano Sérgio Hocevar	Titular
Genivaldo Barbosa dos Santos	Suplente

##### GRUPO DE DEFESA E PROMOÇÃO SOCIOAMBIENTAL – GEREM

Alberto Antônio Conceição Guimarães Junior	Titular
Claudio de Carvalho Mascarenhas	Suplente

##### ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENGENHARIA AMBIENTAL – ABENA

Victor Menezes Vieira	Titular
João Paulo de Sales Santos	Suplente

##### CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO – UNIJORGE

Salomão José de Santana	Titular
Camila Magalhães Pigozzo	Suplente

##### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA

José Antônio Lobo dos Santos	Titular
Cíntia B. S. Galheigo	Suplente

#### III - REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL:

##### FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB

Roberta Casali Bahia Damis	Titular
Jorge Emanuel Reis Cajazeira	Suplente

##### ASSOCIAÇÃO DE DIRIGENTES DE EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DA BAHIA – ADEMI

André Luiz Duarte Teixeira	Titular
Cristiano Augusto da Silva Freitas	Suplente

##### ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA – ACB

Luiz Carlos Café da Silva	Titular
João Alfredo Sampaio de Figueiredo	Suplente

##### SINDICATO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, ENERGIAS ALTERNATIVAS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DA BAHIA – SINDICOMBUSTÍVEIS-BA

José Augusto Melo Costa	Titular
Tarcísio Santos Silva	Suplente

##### SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DA BAHIA – SINDUSCON

Thales Olympio Góes de Azevedo Filho	Titular
Bruno José Menezes Junior	Suplente

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA – FECOMERCIO**

Geraldo Cordeiro de Jesus Titular  
Ladanir José Lopes Suplente

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – ABRASEL**

Júlio César Fernandes Rodrigues Calado Titular  
Luiz Henrique do Amaral Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito,  
em exercício

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Cidade Sustentável

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária Municipal da Educação,  
em exercício

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**DECRETO Nº 27.570 de 15 de agosto de 2016**

Altera Decreto nº 26.316, de 31 de julho de 2015,  
que nomeia os membros do Conselho Municipal de  
Política Cultural - CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 8.551 de 28 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, constante no Decreto nº 26.316, de 31 de julho de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, em relação aos Representantes do Poder Executivo Municipal:

f. **Sônia Magnólia Lemos de Carvalho**, em substituição a Alexandre Tocchetto Paupério - titular, e **Marisol Lusquinos de Souza**, em substituição a Phedro Pimentel dos Santos Neto - suplente, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária Municipal da Educação, em  
exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Cidade Sustentável

**ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**BERNARDO BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento,  
Trabalho e Emprego

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**DECRETO Nº 27.571 de 15 de agosto de 2016**

Nomeia os membros da Comissão de Comida de Rua, dispõe sobre a comercialização de alimentos em logradouro, áreas e vias públicas e revoga dispositivos do Decreto nº 26.849/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso

das atribuições, com fundamento no inciso XX do art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e nos arts. 5º, 7º e 8º, II, da Lei Municipal nº 5.503/1999 - Código de Polícia Administrativa do Município, observando ainda o disposto na Lei nº 8.900/2015 e no Decreto nº 26.849/2015, especialmente em seu art. 3º, sobre comércio de alimentos em logradouro público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na condição de membros titulares e suplentes, os membros da Comissão de Comida de Rua.

I - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP:  
a) Titular: Valmir Andrade Gama Filho;  
b) Suplente: Clóris Miranda Bispo.

II - Secretaria de Cidade Sustentável - SECIS:  
a) Titular: Sônia Oliveira;  
b) Suplente: João Resch.

III - Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM:  
a) Titular: Milena Ferreira Crysóstomo;  
b) Suplente: Medici Almeida e Silva.

IV - Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR:  
a) Titular: Fabrício Mesquita;  
b) Suplente: Marcos Reis.

V - VISA - Vigilância Sanitária - SMS:  
a) Titular: Kátia Rezack Calheira;  
b) Suplente: Jussara Lacerda.

Parágrafo único. A cada dois anos deverão ser renovados 3/5 (três quintos) dos membros da Comissão de Comida de Rua.

Art. 2º A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão de Comida de Rua serão exercidas pelos membros da SEMOP e TRANSALVADOR, respectivamente.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimento eventual, o presidente da Comissão será substituído, automaticamente, pelo vice-presidente.

Art. 3º Apenas os membros da Comissão de Comida de Rua possuem direito a voto, sendo a participação dos representantes das instituições descritas no art. 3º, parágrafo único do Dec. 26.849/2015, de cunho técnico e subsidiário.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada 60 (sessenta) dias, e, extraordinariamente, por convocação do gestor dos órgãos que compõem a comissão.

Art. 5º A Comissão encaminhará, quando necessário, proposição para o Secretário da Pasta, observadas suas competências, com o intuito de melhor regular os serviços de alimentação, atendimento às normas sanitárias e de ordenamento do espaço público:

Art. 6º Os processos administrativos relacionados às autuações, apreensões e perda da Permissão de Uso poderão ser submetidos à análise da Comissão de Comida de Rua.

Art. 7º O apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela SEMOP, incluindo eventuais publicações no Diário Oficial do Município.

Art. 8º O Termo de Permissão de Uso - TPU para comercialização de alimentos em logradouros públicos terá validade de 12 meses, devendo o pagamento do preço público para exercício da atividade ser feito mensalmente, conforme disposições contidas no art. 2º e nos Anexos do Decreto nº 26.849/2015.

Art. 9º Qualquer órgão público poderá formalmente, indicando o motivo, solicitar a revogação do TPU, que será julgado pela SEMOP.

Art. 10. Fica revogado o inciso I do art. 47, Decreto 26.849/2015.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Cidade Sustentável

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Urbanismo:

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde